



Reunião de 31/10/2005. A Câmara deliberou aprovar a proposta, fixando em 375.000€ a delegação de competências em matéria de autorização de despesas.

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROPOSTA N.º 2/P/2005

Assunto: **Delegação de competências no Presidente da Câmara, em matéria de autorização de despesas**

Considerando que o n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, veio prever a possibilidade de delegação de competências atribuídas à Câmara em matéria de autorização de despesas no seu Presidente, até ao limite de **748.196,85 €**, relativamente à realização de despesas com a locação e aquisição de serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços;

Considerando a aplicabilidade da referida norma às empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Considerando o disposto no art.º 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Delegar no Presidente da Câmara as competências em matéria de autorização de despesas até ao limite de 375.000,00€, previstas na alínea d) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º ambas do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
2. Autorizar o Presidente da Câmara a subdelegar a competência para a autorização de despesas ora delegadas, nos termos da Lei.

Edifício sede do Município, 27 de Outubro de 2005

O Presidente da Câmara

Francisco Maria Moita Flores, Dr.